



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO

Autoria: Vereador Josimar Piumbini

EMENTA: Indica a necessidade de notificação à empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica para que cumpra sua obrigação de notificar as demais empresas de telecomunicações, visando o cumprimento da Lei n.º 857/2023, que dispõe sobre a identificação e realinhamento de cabos e fios nos postes do Município.

Ao Plenário da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

O **VEREADOR** infra-assinado, com assento nesta Augusta Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, alínea "j", combinado com o art. 101, ambos do Regimento Interno, solicita que seja submetida a presente Indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, seja enviado ofício ao Prefeito Municipal de Alfredo Chaves para que, por meio da competente Secretaria, notifique a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica que presta serviço no Município, a fim de que esta cumpra o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei n.º 857/2023, e, conseqüentemente, todas as empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos cumpram integralmente a referida Lei.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Rua Celso Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa assegurar a efetividade da Lei n.º 857, de 01 de novembro de 2023, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e realinhamento de cabos e fios da rede aérea dos postes do Município Alfredo Chaves (ES), bem como a retirada da fiação, cabeamento e equipamentos excedentes e em desuso". Esta legislação é de suma importância para a organização do espaço urbano, a segurança da população e a melhoria da estética de nossa cidade.

Conforme amplamente observado em diversas localidades do Município, a situação dos postes com excesso de cabos, fiações soltas, emaranhadas e, muitas vezes, em desuso, persiste. Essa realidade gera significativa poluição visual, desvaloriza o ambiente urbano e, mais preocupante, representa riscos concretos à segurança de pedestres e veículos, podendo causar acidentes e dificultar a manutenção da infraestrutura essencial. As fotos anexas a esta Indicação servem como evidência visual da situação atual e da urgência de intervenção.

É crucial destacar que a Lei n.º 857/2023 estabelece uma responsabilidade clara para a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica. O art. 1º, § 1º da referida Lei determina que:

Art. 1º.....

(...)

§ 1º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam à retirada do que não estão mais utilizando.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Portanto, a atuação do Executivo Municipal, ao notificar a concessionária de energia elétrica, será o catalisador para que esta, por sua vez, cumpra sua obrigação legal de notificar as empresas de internet e telefonia. Essa ação em cascata é essencial para garantir que todas as empresas envolvidas na utilização dos postes se adequem às exigências da Lei n.º 857/2023, promovendo a identificação, o realinhamento e a retirada de fiações e equipamentos em desuso.

O cumprimento integral desta lei trará benefícios inestimáveis em termos de segurança pública, organização urbana e preservação do patrimônio visual de Alfredo Chaves, contribuindo diretamente para a qualidade de vida de nossos munícipes.

Diante do exposto e da relevância do tema para a qualidade de vida de nossos munícipes, solicito a atenção e as providências cabíveis do Poder Executivo.

Alfredo Chaves (ES), 06 de outubro de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Vereador Presidente da Câmara Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

Rua Carlos de Almeida Pinto, nº 62, Geovani Breda - Alfredo Chaves/ES - CEP 29.240-000 - Telefone: (27) 3269-1653

Site: www.camaraalfredochaves.es.gov.br - E-mail: secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Josimar Piumbini** em **06/10/2025 15:40**

Checksum: **4B11FAC263D9CFA8692F99881E2B8E429659E08DE6E8C1AB99D720F6EBB0A304**

